



16 ABR 1969
Protocolo N.º 175
Circul.

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

*Presidente da Câmara Municipal
José de Souza Charrua*

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, autorizado a regulamentar, através de decretos, tôdas as disposições necessárias à implantação e funcionamento do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - desta cidade, mantidas tôdas as exigências constantes da Lei nº 49, de abril de 1966.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10/4/69

J. Charrua

José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretária da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos onze dias do mês de abril de 1969.

A. Palazzi

Ariovaldo Attilio Palazzi
Secretário